LEI Nº 1.239 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

"Institui a criação do movimento OUTUBRO ROSA no município de Lindóia e especifica"

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o movimento OUTUBRO ROSA, no mês de outubro de cada ano respectivamente neste Município.

Parágrafo Único - Fica designado o último domingo do mês de outubro para manifestação popular (caminhada ou passeata) para conscientização do Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de novembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de novembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração